



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^o "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI Nº 3.897, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.000.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Núm: 269	Data: 23.03.00
Horário: 15:00	
<i>[Assinatura]</i>	
Responsável	

Dispõe sobre a criação de zonas de expansão urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as zonas de expansão urbana do Município de Assis, que ficam definidas abaixo:

ÁREA I:

"Inicia-se no ponto A, situado na margem direita do Córrego do Jacú, ponto de deflexão do atual perímetro urbano, segue pela margem direita do referido Córrego, até o ponto B, situado na divisa da propriedade de Ernesto Vasques ou sucessores; daí, deflete, à direita, seguindo pela divisa da referida propriedade numa extensão de 555,00 m até o ponto C, situado na divisa do atual perímetro urbano; daí, deflete, à direita, seguindo a linha limítrofe do atual perímetro urbano, até encontrar o ponto A, origem desta descrição."

ÁREA II:

LOCAL: Fazenda Fortuna ou Cervinho

"Inicia-se no ponto 1-A, com rumo magnético SW24°22'55" com distância de 399,00 metros até o ponto 7-A; deste, confrontando-se com terras do Sr. Abílio José Nogueira; deste, segue, rumo SE 54° 57'16", com distância de 519,90 metros até o ponto 08, confrontado-se com terras do Sr. José Cardoso; deste, segue, rumo NE 34° 12'40" com distância de 86,10 metros até o ponto 09, confrontando-se com terras da Granja Santiago; deste, segue, rumo SE 52° 07'14", com distância de 586,73 metros até o ponto 10; deste, segue, pela margem esquerda da Água Paulista, ao rumo NE 40° 28' na distância de 58,45 metros, até o ponto 11; deste, segue, por um córrego sem denominação, pela margem esquerda, ao rumo NW 15°01', na distância de 259,30 metros até o ponto 15; deste, segue, rumo NW 48° 33'34", com distância de 991,31 metros; confrontado-se com terras do Sr. João Germano e Alberto Malaguti, até o ponto 1-A, origem desta descrição."

[Assinatura]



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

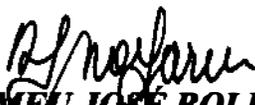
Lei nº 3.897/2000.....fls. 02

Art. 2º - *As delimitações, constantes desta Lei, encontram-se destacadas no Desenho nº 4.468 e descritas nos Memoriais Descritivos, que fazem parte integrante da presente Lei.*

Art. 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de fevereiro de 2000.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

*Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos,
em 28 de fevereiro de 2000.*


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



Gabinete do Secretário

Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Área de Expansão Urbana I.

LOCAL : Sede do Município de Assis

DESCRIÇÃO:

Inicia-se no ponto A, situado na margem direita do Córrego do Jacú, ponto de deflexão do atual perímetro urbano, segue pela margem direita do referido Córrego até o ponto B, situado na divisa da propriedade de Ernesto Vasques ou sucessores; daí deflete à direita, seguindo pela divisa da referida propriedade numa extensão de 555,00m até o ponto C, situado na divisa do atual perímetro urbano; daí deflete à direita, seguindo a linha limítrofe do atual perímetro urbano até encontrar o ponto A, origem desta descrição.

Assis, 18 de Outubro de 1.999.

Arq. **ARILDO JOSÉ DE ALMEIDA**
CREA 0001302267



Gabinete do Secretário

Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Área de Expansão Urbana II.

LOCAL : Fazenda Fortuna ou Cervinho

DESCRIÇÃO:

Inicia-se no ponto 1-A, com rumo magnético SW 24° 22' 55" com distância de 399,00 metros até o ponto 7-A, deste confrontando-se com terras do Sr. Abílio José Nogueira; deste segue rumo SE 54° 57' 16", com distância de 519,90 metros até o ponto 08, confrontando-se com terras do Sr. José Cardoso; deste segue rumo NE 34° 12' 40" com distância de 86,10 metros até o ponto 09, confrontando-se com terras da Granja Santiago; deste segue rumo SE 52° 07' 14", com distância de 586,73 metros até o ponto 10; deste segue pela margem esquerda da Água Paulista, ao rumo NE 40° 28', na distância de 58,45 metros, até o ponto 11; deste segue por um córrego sem denominação pela margem esquerda, ao rumo NW 15° 01', na distância de 259,30 metros até o ponto 15; deste segue rumo NW 48° 33' 34", com distância de 991,31 metros, confrontando-se com terras do Sr. João Germano e Alberto Malagutti até o ponto 1-A, origem desta descrição.

Assis, 03 de Dezembro de 1.999.

Arq. **ARILDO JOSÉ DE ALMEIDA**
CREA 0901302267

JOÃO GERMANO E A.

NW 48°33'34" 991,31

ÁREA TOTAL
312.180,00m²

ARILDO JOSÉ NOGUEIRA

SW 74°22'15" 308,00

SE 54°57'16" 519,00

86,10

JOSÉ CARDOSO

